



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.511

De 28 de março de 1.966

Autoriza o Prefeito a reduzir taxa e da outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a reduzir para CR\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), aos contribuintes que a pagarem até o dia 30 de abril de 1966, a taxa do primeiro lançamento a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da lei número 1.452, de 15 de junho de 1.965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Oetário Bugni
Proj. Lei 18/66
Proc 32/66